

Número 85 – Ano 8 Junho – 2008	<i>A união faz a força: se segurarmos uma tocha que ilumine o caminho dos outros não podemos evitar que nosso caminho também se ilumine. (Ilma B. Machado – rotariana)</i>
-----------------------------------	--

TST CONCEDE GRATIFICAÇÃO NO VALOR DA PLR (Participação nos Lucros e Resultados)

Em julgamento considerado histórico pelo próprio TST – Tribunal Superior do Trabalho, conseguimos dar mais um passo em direção à reconquista dos nossos direitos.

Afabesp faz história

Quem considerou o julgamento como histórico foi o próprio relator do processo, Ministro Vantuil Abdala dizendo: *“Há certos julgamentos que marcam a história da Corte, e este eu considero um deles. A matéria é de extrema complexidade doutrinária e jurisprudencial”*. A partir desse julgamento todos os aposentados e trabalhadores da ativa de todo o país, que se sentirem injustiçados ou preteridos por suas entidades sindicais poderão entrar na justiça por intermédio das suas Associações, usando de ações coletivas para a defesa dos seus direitos. Foi a primeira vez que o TST definiu-se pela legitimidade das Associações para que suas ações civis públicas sejam reconhecidas, o que antes disso era prerrogativa dos sindicatos e Ministério Público.

A decisão

A decisão do TST significa que as gratificações semestrais são devidas, porém limitadas ao valor de uma PLR, não podendo em cada semestre ultrapassar o “valor de um salário de cada empregado”. Ainda conforme o TST essas gratificações são devidas a partir do ano de 1996, corrigidas. A Participação nos Lucros e Resultados (PLR) é estabelecida a cada ano na Convenção Coletiva dos Bancários, com regras específicas e aplicáveis a todos os Bancos.

Recursos

A Afabesp vai aguardar a publicação do acórdão do TST, após o que entrará com os recursos que já estão sendo estudados, no sentido de restabelecer as gratificações em sua plenitude e outros direitos porventura feridos.

AFABESP - Diretoria

GRATIFICAÇÃO – AGUARDAR

Apesar da indiscutível vitória no TST devemos aguardar a publicação do acórdão. O Banco apresentará recurso na tentativa de mudar a sentença, assim como a Afabesp para incluir todos os associados no benefício ora ganho, além de insistir na fixação de um salário por semestre. Após o julgamento dos Recursos terá lugar a Ação de Execução, na qual serão feitos os cálculos individuais de cada beneficiário. Isto tudo costuma demorar até dois anos. Esperamos que o Santander desista de protelar a questão e colabore na agilização dos cálculos. Aguardemos.

GRATIFICAÇÃO - APOSENTADOS DO BANESPA – TST RECONHECE LEGITIMIDADE DA AFABESP

Em julgamento que se estendeu por toda a tarde do dia 25/06/2008, a Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a legitimidade da Associação dos Funcionários Aposentados do Banespa (AFABESP) para ajuizar ação civil pública, na Justiça do Trabalho, em nome de seus associados e condenou o Banco do Estado de São Paulo S.A. (Santander-Banespa) ao pagamento da gratificação semestral que, em 1998, foi reduzida para todos e compensada, apenas aos empregados em atividade, pelo pagamento de participação nos lucros e resultados. A decisão atinge 8.062 aposentados.

A ação teve início em 1998 na 36ª Vara do Trabalho de São Paulo. Nela, a AFABESP esclareceu que, de acordo com os estatutos do Banespa, aposentados e funcionários da ativa vinham há mais de 40 anos recebendo gratificação semestral equivalente, em média, a um salário, sob a denominação de “distribuição de lucros”. Entre o segundo semestre de 1994 e de 1997, a parcela não foi paga: o Banespa encontrava-se sob regime de administração especial temporária e teria apresentado prejuízo. Em janeiro de 1998, o pagamento foi retomado, mas reduzido a apenas 5% do salário. No mesmo período, o acordo coletivo da categoria, firmado entre o Banespa e o Sindicato dos Bancários, concedia aos funcionários em atividade participação nos lucros e resultados (PLR) de cerca de um salário e meio, mas não estendia a vantagem aos aposentados. O objetivo da ação era o reconhecimento do direito dos aposentados ao benefício, tanto dos pagamentos já efetuados quanto das parcelas que seriam pagas dali em diante.

A sentença de primeiro grau inicialmente considerou a AFABESP ilegítima para propor a ação civil pública. Com o reconhecimento da legitimidade pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), o processo retornou à Vara, que julgou então que a gratificação semestral tinha a mesma natureza salarial do PLR, e concedeu a extensão dos benefícios aos aposentados. Por meio de sucessivos recursos, o processo chegou ao TST.

Legitimidade da AFABESP

Nas razões do recurso de revista apreciado pela Segunda Turma, o banco levantou diversas preliminares, entre elas a de ilegitimidade da AFABESP. Sustentou que as associações não se equiparam aos sindicatos e não podem, portanto, defender os interesses de trabalhadores na Justiça do

Trabalho, uma vez que representam apenas os interesses de seus associados, enquanto os sindicatos agem em nome de toda a categoria profissional.

A AFABESP, alegou o banco, não representaria nenhuma categoria profissional.

A Segunda Turma, porém, rejeitou a argumentação apresentada pelo advogado do banco, Estêvão Mallet. O relator lembrou que a legitimidade das associações para representar seus filiados tem caráter constitucional: o artigo 5º, inciso XXI da Constituição o prevê explicitamente. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.079/90, artigo 82, inciso IV) também atribui a associações a legitimidade para ajuizar ação civil pública. “Nada impede que empregados filiados a um determinado sindicato constituam uma associação”, ressaltou o ministro Vantuil, acrescentando que a AFABESP “foi criada com o intuito de proteger os interesses e os direitos dos aposentados do Banespa decorrentes da relação de emprego, direitos sociais constitucionalmente garantidos, tais quais os defendidos pelo Ministério Público do Trabalho”. O relator acentuou ainda a excepcionalidade do caso julgado: a ação teve como objeto um acordo coletivo prejudicial aos interesses dos aposentados firmado pelo sindicato que, a se adotar a argumentação do banco, deveria representá-los em juízo. “Não seria concebível que o próprio sindicato que celebrou o acordo fosse ajuizar ação com o objeto dessa”, assinalou.

Em voto convergente, o ministro José Simpliciano Fernandes lembrou casos semelhantes, freqüentemente julgados pelo TST, em que sindicatos, concentram seus esforços na defesa dos interesses dos trabalhadores ativos, em detrimento dos aposentados. “A efetivação dos direitos fundamentais somente será atingida mediante a superação de um conceito restritivo da legitimidade, que transcenda o próprio sindicato, sob pena de que determinados grupos minoritários de uma categoria, com menor força política, possam exercer em juízo a defesa de seus direitos”, afirmou. *“Que exemplo mais emblemático que os aposentados, freqüentemente conduzidos ao ostracismo nas negociações coletivas pelos próprios sindicatos, submetendo-se a tratamento discriminatório e à gradativa supressão de seus direitos?”* O ministro Horácio de Senna Pires, que completou o quórum da sessão, adotou o mesmo entendimento. “Não há que se temer que se institua aqui um precedente: o que se pretende é viabilizar as associações que se formaram para a defesa de interesses coletivos. Em tantos e tantos casos, os sindicatos compactuam com as empresas, deixando de lado, inteiramente, os interesses daqueles que por muito tempo deram seu suor e trabalho àquelas empresas”, assinalou.

Gratificação semestral

Quanto ao mérito, a argumentação do recurso era no sentido de que a gratificação era paga, de forma variável, “por mera liberalidade” aos aposentados, “que não têm mais relação de trabalho com o banco”, e por isso não teria natureza salarial. A participação nos lucros, por sua vez, fora concedida aos empregados da ativa por meio de norma coletiva que excluía os aposentados.

Mais uma vez, a Segunda Turma refutou as razões do recurso. Lembrando os artigos 49 do Estatuto do Banespa e 56 do Regulamento de Pessoal do banco, o relator concluiu que os aposentados têm direito a receber a gratificação semestral, e que esta tem vinculação com o lucro do banco. “Nesses anos, foi concedido, por acordo coletivo, aos empregados da ativa, valores a título de participação nos lucros”, afirmou o ministro Vantuil. “Se é assim, tinham, mesmo, os aposentados, o direito de receber a gratificação semestral no idêntico valor.”

Por unanimidade, a Turma seguiu o voto do relator no sentido de que, em relação tanto às parcelas vencidas (até 1997) quanto às vincendas (a partir de 1998), “as duas gratificações semestrais devem ser pagas em valor que, somadas, o total equivalha ao valor da participação nos lucros eventualmente pago no ano respectivo, limitada, cada uma das gratificações, ao valor de um salário de cada empregado, compensando-se os valores já pagos em cada ano”. (Carmem Feijó) (TST)

ACORDO COLETIVO DE 2001

No mesmo dia 25 de junho, a mesma Turma de Ministros do TST que julgou a ação das Gratificações, julgou a ação civil impetrada pela AFABESP pleiteando o reajuste de 5,5% referente ao Acordo Coletivo dos Bancários de 2001. Todos se lembram, amargurados, daquele ano quando, após as manipuladas assembleias, teve início o martírio do congelamento das aposentadorias. A AFABESP lutou bravamente para levar esta ação até o TST, mas infelizmente não tivemos sucesso. Os Ministros julgadores manifestaram-se solidários e sensibilizados com a situação dos aposentados “freqüentemente conduzidos ao ostracismo nas negociações coletivas pelos próprios sindicatos, submetendo-se a tratamento discriminatório e à gradativa supressão de seus direitos”. Mas que nada poderiam fazer tendo em vista o Dissídio Coletivo homologado pelo próprio TST, nos idos de 2001, a pedido do Santander e com o apoio dos Sindicatos.

GRATIFICAÇÃO – O FUTURO

A decisão do TST, que concedeu gratificação semestral, condicionou o valor à existência de lucro e à quantia paga aos empregados da ativa a título de participação nos lucros. O pagamento atualmente feito ao pessoal da ativa, em duas parcelas semestrais, é conhecido como PLR (Participação nos Lucros e Resultados) e os valores são definidos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. Com isto, os aposentados ficam dependentes das negociações anuais que são feitas entre as entidades sindicais e os banqueiros. Geralmente as negociações são tensas e envolvem vários temas para se chegar ao valor final. O Santander, talvez, seja o único banco integrante da Febraban que tenha a obrigação de pagar participação nos lucros aos seus aposentados. Esse tema não interessa aos demais bancos. É justo que os aposentados tenham assento e voz nas negociações.

CABESP E A POSSE DOS ELEITOS

Já foi publicado o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, rejeitando os Embargos de Declaração opostos pela CABESP, em recurso, que protelava a posse dos aposentados eleitos para cargos na Diretoria da Caixa. Ao mesmo tempo, o Juiz de primeira instância proferiu sentença no processo ajuizado pela AFABESP e quatro aposentados, determinando que a CABESP proceda alterações em seu Estatuto, afastando a proibição quanto a eleição e posse de aposentados para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. O Juiz já determinou a intimação da CABESP para dar posse aos nossos colegas eleitos: Julio Higashino e Dorival Faustino. A posse dos aposentados eleitos poderá ocorrer nos próximos dias, consolidando, assim, a vitória da mobilização e da luta dos aposentados para influir nos destinos da CABESP. Somente se a CABESP conseguir um efeito suspensivo nos recursos que ainda pode interpor é que a posse poderá ser protelada.

AFABESP – Diretoria.

NEGOCIAÇÕES COM O SANTANDER I

Foi realizada no dia 26 de junho a 4ª reunião de negociações entre os aposentados e o Santander.

Sob a coordenação do Deputado Marquezelli, na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados reuniram-se novamente os representantes dos aposentados com os do Banco.

Durante a reunião foi discutida a redação da ata que trata dos seguintes itens constantes da pauta de negociações:

- Não retirada do patrocínio do Plano V;
- Pagamento da cota-parte do Banco para a Cabesp e
- Comitê Gestor do Plano V.

Nessa reunião, independentemente das ressalvas apresentadas pelo Banco a ata foi aprovada, passando a integrar o acervo documental da Audiência Pública do dia 06/12/07.

Ficou marcada para o dia 17 de julho a próxima reunião a se realizar em Brasília e que terá como primeiro item da pauta a recomposição das complementações.

Participaram da reunião: Afabesp, Afabans, Sinfab e Afubesp.

(site da Afabesp)

NEGOCIAÇÕES COM O SANTANDER II

A audiência pública realizada em 06/12/2007, na Câmara Federal, contou com a presença de inúmeros Deputados, do Sr. José Paiva – Vice-Presidente do Santander, de Diretores do Banco Central, da Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério Público do Trabalho, do ex-Secretário do Tesouro (que liberou os títulos garantidores dos aposentados) e de diversas outras autoridades. Discursos inflamados. Havia também a ameaça e a promessa de uma CPI que resgataria os direitos dos aposentados e pensionistas. Empolgados embalamos a expectativa de que em breve haveria um acordo, qualquer acordo.

Contudo, após a conclusão da quarta reunião de negociações, o que se constata é que não houve nenhum avanço no sentido de eliminar as pendências existentes entre Santander e os aposentados e pensionistas.

A cada reunião do Santander troca todos os seus representantes e comparece com novos negociadores. Estes, com poderes muito limitados demonstram desconhecer detalhes de tudo daquilo que já havia sido exaustivamente discutido nas reuniões anteriores. Os representantes dos aposentados, pacientemente, retomam os mesmos argumentos expostos nas reuniões anteriores. A reação dos negociadores do Santander é fria, apesar da atenção que dão aos interlocutores. Uns diriam que é cínica e debochada. Outros dizem que negociação é assim mesmo: demorada e requer muita paciência até que um ou os dois lados cedam. Contudo está claro que a tática do Santander é deixar o tempo escorrer e aguardar: as reações dos aposentados, das ações na justiça, a paciência do Deputado Maquezelli e a morte de muitos dos nossos colegas com idade avançada e a saúde debilitada.

O Santander ainda não deu nenhum sinal ou indicação de que realmente pretende negociar e acabar com as pendências. Conta com o seu imenso poder financeiro e lobby político para ‘empurrar com a barriga’, cansar e desiludir os aposentados levando-os a desistir do desejo de encontrar justiça neste nosso País, enquanto em vida. Apesar do empenho e da determinação do Deputado Marquezelli, que tudo faz para que aposentados e Santander cheguem a um acordo, resta insistir. Por outro lado, em breve teremos novas eleições, novos mandatários, alternam-se as autoridades nos postos decisórios, novos cenários e tudo volta ao início. Tudo ao gosto dos espanhóis do Santander.

Os representantes dos aposentados e pensionistas mantém a postura de continuar pacientemente persistindo na busca de um caminho para recuperar os atrasados sonegados a partir de 2001.

CABESP - FUNBEP

Pedimos aos nossos associados que comuniquem a AFABAN todas as dificuldades encontradas no relacionamento e nos serviços prestados pela CABESP e pelo FUNBEP.

O objetivo é no sentido de colaborar com aquelas entidades visando sanar as eventuais dificuldades e aperfeiçoar os serviços.

NOVA SÓCIA - Bem-vinda

Marília Sueli Resmer

ATENÇÃO!

Atualize o teu endereço, telefone e e-mail junto a AFABAN, AFABESP, BANESPREV e CABESP.

ANIVERSARIANTES

Julho:

01 – Rivaiei Divardin
05 – Manoelina E. Ton dos Santos
12 – Rosicléa de Oliveira Ribas
14 – Carlos Lous
17 – Neide Maria Silva de Oliveira
18 – José Fachin
25 – Albino Tramontina
27 – Aldemir Antonio Chiquetto
27 – Iracema Galiciano Ramos



Agosto:

09 – Artur Geraldo Monteiro
13 – Pedro Eduardo Broering
13 – Leonor Munhoz C. Mazzaro
14 – Aparecida Ikeda
15 – Suzana Greiffo
23 – Aparecida V.M. Denardi
24 – Alfredo Shuji Onuma
24 – Norival Guerrero da Silva
25 – Valderez Burda Pereira
26 – Valdemir Aquiles Rosseti
29 – José Jesus do Nascimento
30 – Irmã Sualete de Mello
31 – Carlos Gomes de Andrade

TELEFONES ÚTEIS

Funbep Pass:

Fones - 4004-5522 – Capitais e regiões metropolitanas
0800-722-5522 – demais localidades
Fax: 4004-4443 – Capitais e regiões metropolitanas
0800-722-4443 – demais localidades

Cabesp:

Fones: - 4004-2636 – Capitais e regiões metropolitanas
0800-722-2636 demais localidades

Rua Boa Vista, 293 – CEP 01014-915 – São Paulo - SP

Afabesp

Rua Direita, 32 – 3º e 4º andar

Fone: 11-3291-4199

Fax: 11-3105-9786

São Paulo - SP

Afaban Curitiba

Fone/Fax: (41)xx 3322-6761

e-mail: afaban.curitiba@org.com.br

Expediente: das 14:30 às 17:00 horas

O aparelho de fax, telefone e computador estão à disposição dos associados para obtenção de orientação e autorização médico-hospitalar junto a Cabesp, Funbep e outras necessidades.

REUNIÃO INFORMATIVA

A Afaban de Curitiba realizou, no dia 02 de julho, reunião informativa sobre a vitoriosa ação das gratificações e sobre o andamento das negociações com o Santander. Dezenas de associados compareceram e mostraram-se satisfeitos com as explicações.

.oOo.

A PEDRA

O distraído nela tropeçou.
O bruto a usou como projétil.
O empreendedor, usando-a, construiu.
O camponês, cansado da lida, dela fez assento.
Para meninos, foi brinquedo.
Drummond a poetizou.
Já, David matou Golias,
E Leonardo extraiu-lhe a mais bela escultura...
E em todos esses casos, a diferença não esteve
na pedra, mas no homem!

(Autor anônimo)

.oOo.

Não, não tenho caminho novo.

O que tenho de novo

é o jeito de caminhar

Aprendi

(o caminho me ensinou)

a caminhar cantando

como convém a mim

e aos que vão comigo.

Pois já não vou sozinho.

(Trecho do poema “A Vida Verdadeira”
de Thiago de Mello.

Expediente: O *Informativo Afaban* é uma publicação mensal distribuída interna e gratuitamente aos associados.

Supervisão / Redação: Claudanir Reggiani

Rua Mal. Deodoro, 500 conj 87 – Curitiba - CEP. 80010-911

Fone/fax: 41-3322-6761 afaban.curitiba@terra.com.br

www.afabancuritiba.org.br



Dr. Rafael Demeterco Reggiani

CRO-PR 15633

Av. João Gualberto, 1673 - 13º andar | sala 137 | Juvevê |
Curitiba - PR - Tel: 41 3253-3325 | 9973-9244